

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES PROJETO DE LEI CM Nº /2021

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares pelo critério de segregação por sexo biológico nos órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Cariacica/ES.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

Art. 1º- Fica determinado que em órgãos públicos e estabelecimentos privados, no Município de Cariacica, os banheiros, vestiários e demais ambientes similares sejam destinados, de forma exclusiva, para público feminino ou para público masculino, e utilizados de acordo com o sexo biológico de cada indivíduo, sendo vedada qualquer interferência da chamada "identidade de gênero" ou orientação sexual.

Parágrafo Único – Para os efeitos do *caput* deste artigo considera-se identidade de gênero o conceito pessoal, individual, psíquico e subjetivo, divergente do sexo biológico adotado pela pessoa.

- **Art. 2º-** Os órgãos públicos e estabelecimentos privados onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente do sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, de 1 (um) usuário por vez, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.
- **Art. 3º-** A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será feita pelos setores competentes dos referidos órgãos públicos e estabelecimentos privados.

Parágrafo Único – O desrespeito ao contido nesta Lei importará em sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 21 de outubro de 2021.

SERGIO CAMILO GOMES

VEREADOR (PRTB)

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209

E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br



1



GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de lei que dispõe sobre a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares com a observância da segregação pelo sexo biológico nos órgãos públicos e estabelecimentos privados no município de Cariacica.

São corriqueiras as notícias de constrangimentos vivenciados por pessoas que, quando da utilização de banheiros, vestiários e demais ambientes segregados, são surpreendidas pela presença de indivíduos de outro sexo, sendo imprescindível que se imponha um maior controle destes ambientes atualmente tidos como de *crescente vulnerabilidade*.

No Brasil, não existe lei que regulamente a utilização de banheiros, vestiários e outros ambientes similares pelo critério de identidade de gênero, fato se repete na esfera judicial dado que até o momento o Supremo Tribunal Federal não se posicionou acerca do tema.

A presente proposição busca regulamentar a utilização de espaço de uso coletivo, ao impor a obrigação de observância da separação pelo sexo biológico, vedando-se a adoção de critérios de identidade de gênero ou orientação social.

Cumpre destacar que o presente Projeto não busca discriminar a condição de transexuais e transgêneros, visto que se por um lado, essa minoria enfrenta dificuldades para a ocupação de tais ambientes diante da sua condição ou opção sexual; de outro, também existe uma maioria silenciosa que também não se sente confortável com a presença de pessoas de sexo oposto em espaços que primam pela intimidade do indivíduo.

Desta forma, não é razoável que o interesse de uma pequena parcela da população sobreponha-se ao interesse da maioria, sob risco de se configurar uma verdadeira ditadura das minorias. É preciso realizar juízo de ponderação entre os bens jurídico protegidos, em favor da coletividade.

Desta forma, Eminentes Pares, rogo respeitosamente a apreciação desta proposição, certos de que a implementação da medida disposta é justa, necessária e eficaz, mantendo-se um costume já consagrado pela sociedade brasileira. Termos em que solicito e espero o apoio imediato dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório, em 21 de outubro de 2021.

SERGIO CAMILO GOMES

VEREADOR (PRTB)

BRB 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209

E-mail: sergiocamilo@camaracariacica.es.gov.br



2